

ATA CPA 13/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 18/05/2022 – início: 14h / término: 17h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES: Silvana Serafino Cambiaghi/CAU-SP/Presidente da CPA ; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Alexandre Rocha Daud /Secovi; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio de Campos /SMSUB; Eduardo Flores Auge/SMPED; Cristina T. Sannomiya Laiza/ SPURBANISMO; Elisa Prado de Assis /IAB-SP; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; Glauce Lusía Paula Teixeira/CMPD; João Carlos da Silva /SMPED; Júlia Coelho Dourado/SPObras ; Juliana Paviato / FECOMERCIO ; Lenita Secco Brandão /CREA SP; Luiz Massayuki Sampaio Ito/ SME; Marcelo Maschietto / SMJ ; Márcia Tiekó Omoto Yamaguchi/ SIURB; Maria Cecília Cominato/ SMS ; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU/SP; Oswaldo Rafael Fantini /SMPED; Renata Camargo Knirsch Czernorucki /PGM; Ronaldo Bueno Alves de Souza/SMT; Sara Caroline Lopes da Silva/ SMUL.

FALTA JUSTIFICADA: Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET; Robinson Xavier de Lima / SPTrans; Adile Maria Delfino Manfredini /OAB/SP.

CONVIDADOS: Rogério Romeiro/Arquiteto; Thaís Hayashi Alves/ Inovatech Engenharia; Aline Dias/Inovatech Engenharia; Dree Camargo/Instituto ASC

ASSUNTOS TRATADOS:

Por solicitação da Presidência da Comissão Permanente de Acessibilidade, a reunião foi iniciada com leitura da **ATA CPA 12** de **11/05/2022**, sendo o conteúdo **aprovado** pelos presentes.

SEI 6065.2019/0000351-2 – Ambulatório de Especialidades Sapopemba - Ofício nº 564/2019-PJDH-PD - MPSP

Avaliado o expediente, previamente à deliberação, o Colegiado solicitou que o representante da unidade de saúde junte ao processo cópia do cadastro emitido por SMUL/CONTRU para o equipamento de transporte vertical instalado.

PE 2019-0.043.111-0 – Beatriz Pereira de Queiroz – Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliada documentação juntada ao expediente, considerando apontamentos e parecer técnico avalizado por profissional habilitado com apresentação de ART, o Colegiado não apontou óbice, no presente caso, para utilização de plataformas de elevação inclinada na composição de circulação vertical acessível. A empresa e os equipamentos devem estar cadastrados junto a SMUL/CONTRU e atender as disposições da RESOLUÇÃO CPA/SEHAB-G/006/2002 além da norma técnica ABNT envolvida.

Orientação técnica – Dimensionamento vãos grelhas para drenagem – Item 6.3.5 ABNT NBR 9050

Apresentado questionamento pela equipe técnica, o Colegiado prestou as orientações da normatização sobre o tema.

PA 2009-0.248.691-4 – Osmar Baptista de Arruda e outros – Alvará de Aprovação de Reforma

Avaliado o expediente, em atenção à consulta de SUB SA, o Colegiado observou que a vaga reservada pretendida não atende dimensionamento e faixa de acesso conforme previsto no item 8.I do Anexo I integrante do Decreto nº 57.776/17. Adicionalmente, o Colegiado observou, no projeto apresentado, não garantido o acesso de pedestres independente da circulação de veículos entre o alinhamento do imóvel e o ingresso à edificação, que deverá compor rota acessível. Observou que as entradas propostas para a edificação não são acessíveis, considerando desnível e ausência de pavimentação em parte do trajeto.

SEI 6065.2018/0000187-9 – Rua Profª. Lucila Cerqueira - Calçadas

Ciente da solicitação de SIURB, o Colegiado não manifestou óbice ao prazo informado. Adicionalmente observou disposições do Decreto nº 59.671/2020 sobre situações atípicas que eventualmente poderiam ser adotadas no local.

SEI 6050.2019/0004875-1 – Itaú Unibanco S.A. – Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, em atenção à consulta de SUB PI, o Colegiado observou o item 4.B.5 do Anexo I integrante do Decreto nº 57.776/17 sobre apresentação de adaptação razoável considerando a impraticabilidade técnica declarada, portanto, para o caso específico, solicitou a adequação de acessibilidade de ao menos um dos caixas de atendimento indicados. Adicionalmente o Colegiado observou que não consta atendimento de rota acessível ao piso superior nos parâmetros do item 6.3 ABNT NBR 9050. Não consta atendimento ao item 4.B.9.2 Anexo I integrante do Decreto nº 57.776/17 e Lei nº 14.481/2007 regulamentada pelo Decreto nº 51.395/10, sobre quantificação de vagas reservadas para idosos no estacionamento veículos. Ressaltou o contido no item 4.B.4.1 do Anexo I integrante do Decreto nº 57.776/17 sobre estabelecimentos bancários e instituições financeiras.

CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE:

Com base em documentos contidos no respectivo Processo Administrativo apresentado pelos responsáveis técnicos com a respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552/2004 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada

irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel.

Esta Comissão resolve conceder o seguinte Selo de Acessibilidade:

SELO – 05/2022 – PA 2009-0.084.333-7

Interessado: Banco Itaú S.A.

Local: Av. Guilherme Cotching, 1.579

CEP 02113-015 – São Paulo – SP

Reunião encerrada.